



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

PROJETO DE LEI Nº /2025

Institui o Programa Permanente de Castração, Identificação e Bem-Estar Animal no Município de São Paulo, como política pública de saúde e proteção animal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Permanente de Castração, Identificação e Bem-Estar Animal, destinado a cães e gatos, como política pública de saúde e proteção animal, a ser executado de forma ininterrupta durante todo o ano.

Art. 2 São princípios do Programa Permanente de Castração, Identificação e Bem-Estar Animal, além dos princípios gerais do Direito Ambiental:

- I – dignidade e senciência animal;
- II – atenção à saúde e ao bem-estar animal;
- III – educação pelos direitos dos animais;
- IV – participação social e combate aos maus-tratos animais;
- V – intersetorialidade e descentralização administrativa.

Art. 3º São diretrizes para a execução do Programa Permanente de Castração, Identificação e Bem-Estar Animal:



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

I – definição de regiões prioritárias e públicos-alvo de acordo com o censo animal e com estudos de demanda, priorizando os animais de:

- a) famílias de baixa renda;
- b) população em situação de rua e comunitários;
- c) organizações da sociedade civil;
- d) protetores independentes;
- e) regiões com superpopulação de animais.

II – formação continuada das equipes responsáveis;

III - promoção de campanhas educativas permanentes sobre guarda responsável, castração, vacinação, adoção e combate ao abandono e maus-tratos;

IV – fomento a parcerias com entidades da sociedade civil, da iniciativa privada, clínicas veterinárias, universidades públicas e privadas, com foco na ampliação da abrangência do programa.

Art. 4º São objetivos do Programa Permanente de Castração, Identificação e Bem-Estar Animal:

I – promover a saúde e o bem-estar de cães e gatos;

II - promover o controle reprodutivo ético e humanitário da população de cães e gatos;

III - diminuir as taxas de natalidade, morbidade, mortalidade e renovação das populações de cães e gatos;

IV - reduzir os casos de maus-tratos, abuso e crueldade contra cães e gatos;

V – identificar e registrar os cães e gatos, preferencialmente, por meio de microchipagem e inclusão no Registro Geral Animal (RGA);



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

-
- VI – incentivar a adoção responsável de animais abandonados e resgatados;
- VII – desenvolver campanhas permanentes de conscientização sobre o controle populacional, vacinação periódica, combate ao abandono e maus-tratos animais;
- VIII – ampliar a divulgação dos serviços de saúde animal, garantindo informação acessível à população;
- IX - estimular o engajamento da comunidade nas pautas de proteção, defesa, bem-estar e direitos dos animais;
- X - realizar o censo municipal com vistas a identificar a população de cães e gatos e orientar a formulação de políticas públicas em favor dos animais, a ser realizado com intervalo não superior a 10 (dez) anos.
- §1º Para fins do disposto no inciso IV do caput, serão consideradas as definições de maus-tratos, abuso e crueldade estabelecidas em resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
- §2º Para fins do disposto no inciso V do caput, o poder público buscará a integração de informações da base do Registro Geral Animal (RGA) ao Cadastro Nacional de Animais Domésticos.
- Art. 5º** A divulgação do programa será obrigatória, de forma contínua, utilizando-se preferencialmente dos seguintes canais, sem prejuízo de outros que se julgarem eficazes:
- I – veiculação em estações de rádio e televisão, preferencialmente em horários de grande audiência;
- II – afixação de cartazes, faixas ou painéis informativos em unidades de saúde, escolas, centros comunitários, praças e repartições públicas;
-



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

III – divulgação nos meios institucionais da Prefeitura, como sítios eletrônicos, redes sociais, boletins e aplicativos;

IV – divulgação em veículos e terminais do transporte público municipal;

V – distribuição de material informativo claro e acessível, contendo os princípios, os objetivos e as diretrizes do programa, bem como os critérios de acesso, canais de atendimento e locais de atendimento.

Art. 6º O Município poderá firmar convênios e parcerias para produção e divulgação de conteúdos educativos, audiovisuais, gráficos e digitais, visando ampliar a orientação e conscientização sobre a guarda responsável e o controle reprodutivo dos animais.

Art. 7º O acompanhamento, a fiscalização e a regulamentação do Programa Permanente de Castração, Identificação e Bem-Estar Animal poderão ser realizados pelo Poder Executivo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Dr. Murillo Lima

Vereador (PP)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto de Lei busca fortalecer e ampliar a política municipal de proteção e bem-estar animal, tornando o Programa Permanente de Castração, Identificação e Bem-Estar Animal uma ação verdadeiramente efetiva e acessível a toda a população de São Paulo. Apesar de já existir o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos, atualmente previsto na Lei nº 13.131/2001, é notório que grande parte da população ainda desconhece os serviços oferecidos, os critérios de acesso e os benefícios da castração e da identificação animal.

Esse desconhecimento contribui para a manutenção de altos índices de abandono, superpopulação e maus-tratos, trazendo consequências negativas não apenas para os animais, mas também para a saúde pública, o meio ambiente e o convívio social na cidade.

O cenário atual revela um distanciamento entre a política formalmente estabelecida e a efetividade prática das ações de controle populacional, principalmente em regiões mais periféricas e entre os segmentos mais vulneráveis da sociedade. A ausência de divulgação ampla e contínua limita o alcance do programa e impede que ele cumpra plenamente seu papel preventivo e educativo. Sem informação clara e acessível, famílias deixam de buscar o serviço de castração, animais continuam sendo abandonados e os abrigos municipais operam constantemente acima da capacidade.

A aprovação deste projeto representa uma mudança estrutural nesse quadro. Ao estabelecer a obrigatoriedade de divulgação ampla, permanente e acessível do programa de castração e identificação animal, utilizando todos os canais disponíveis — rádio, televisão, meios digitais, escolas, unidades de saúde, transporte público, entre outros — o Município assegura que a população receba informações claras sobre os procedimentos, critérios, locais de atendimento e os benefícios da castração e da guarda responsável.

Isso permite um acesso universal e democrático ao serviço público, promovendo a conscientização e a mudança de cultura em relação ao cuidado e respeito com os animais. A castração permanente, associada à identificação e ao incentivo à adoção



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

responsável, é reconhecida mundialmente como estratégia ética e eficaz para reduzir o abandono, combater os maus-tratos e prevenir a superpopulação de cães e gatos, com impactos positivos para a saúde coletiva e a qualidade de vida urbana.

A integração entre ações de educação, divulgação, incentivo à adoção e identificação animal potencializa resultados, otimizando recursos públicos e promovendo uma política inovadora, sustentável e voltada para a dignidade animal

Diante desse cenário, a aprovação deste projeto representa não apenas a modernização e o fortalecimento da política municipal de proteção animal, mas também um compromisso com a saúde pública, a justiça social, a ética e o respeito à vida. Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta medida essencial ao futuro da proteção animal em nosso município.

Dr. Murillo Lima
Vereador (PP)